



## **RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA**

**Relatório nº 01/2025 – Auditoria no Departamento de Licitações**

**Unidade Auditada: Departamento de Licitações**

**Auditor Responsável: Higia Carla Oliveira Dallagnol**

**Período Analisado: Exercício 2024**

**Município: Reserva do Iguaçu – PR**

### **1. PREÂMBULO**

Este relatório refere-se à auditoria realizada no Departamento de Licitações, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2025), aprovado pela Controladoria Interna.

O escopo da auditoria consistiu em acompanhar a legalidade dos processos licitatórios em todas as suas fases, a implementação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), contratações emergenciais e contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

O trabalho foi conduzido pela Auditoria de Controle Interno e compreendeu análise documental, verificação de conformidades legais e entrevista com agente de contratação, conforme previsto nas metodologias do Sistema de Controle Interno do Município.

### **2. SUMÁRIO**

Durante a fase de execução, foram analisados:

- Pregão Eletrônico nº 04/2024;
- Concorrência nº 07/2024;
- Dispensa de Licitação nº 24/2024;
- Implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);
- Entrevista com o agente de contratação (Alessandro dos Anjos)

### **3. RESULTADO DA AUDITORIA**

#### **3.1 Conformidades Identificadas**

- Todos os processos analisados foram formalmente autuados e numerados.



- Existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termos de Referência completos.
- Contratos assinados dentro do prazo legal.
- Pareceres jurídicos emitidos previamente à homologação.
- Designação formal de agentes de contratação, gestores e fiscais.
- Capacitação contínua dos servidores e adoção de modelos padronizados para documentos licitatórios.

### 3.2 Achados de Auditoria

- Ausência de inserção no PNCP: Conforme apurado, o Município ainda não realiza a inserção de contratos e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Apesar da prerrogativa legal do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que permite adequação até 2027 para municípios com menos de 20 mil habitantes, a ausência de uso limita a transparência das contratações.
- Ausência da nota de empenho no processo de dispensa: No caso da Dispensa 24/2024, embora o contrato tenha sido assinado, não foi anexada a respectiva nota de empenho, o que compromete a rastreabilidade da execução orçamentária.
- Projeto Básico sem assinatura localizada: Na Concorrência nº 07/2024, embora o conteúdo técnico esteja claro, não foi localizada a versão assinada do Projeto Básico, documento essencial para formalização da contratação pública.
- PNCP parcialmente utilizado: A entrevista revela que o Município já realiza publicações no PNCP, mas com dificuldades técnicas e instabilidade da plataforma, o que exige atenção da equipe. Ainda assim, a publicidade obrigatória deveria estar plenamente em execução para todos os atos.

## **4. CONCLUSÃO**

A auditoria constatou que o Município de Reserva do Iguaçu apresenta boa estrutura nos fluxos de trabalho licitatórios e adequação à Lei nº 14.133/2021. No entanto, foram identificados pontos a aprimorar, especialmente quanto à formalização completa dos processos e maior



transparência por meio do uso efetivo do PNCP.

## **5. RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL**

### **RECOMENDAÇÃO 01/2025:**

Que o Prefeito Municipal determine às áreas competentes:

- a)** Adoção imediata de providências para garantir a publicação integral de todos os atos obrigatórios no PNCP, incluindo extratos de contratos, dispensas e inexigibilidades, mesmo antes do fim do prazo legal previsto;
- b)** Implementação de checklist de conferência documental nos processos licitatórios, com atenção especial à inclusão da nota de empenho, assinaturas em projetos básicos e peças obrigatórias conforme a Lei nº 14.133/2021;
- c)** Fortalecimento do suporte técnico e treinamento contínuo dos servidores sobre o uso e integração com o PNCP, buscando inclusive auxílio junto ao TCE/PR, CNM ou outras entidades municipalistas;
- d)** Revisão e eventual padronização de checklists operacionais internos para garantir que todos os requisitos legais e formais estejam sendo cumpridos antes da homologação dos certames.

**Reserva do Iguaçu, 24 de julho de 2025.**

**Higia Carla Oliveira Dallagnol**  
Auditora de Controle Interno  
Decreto nº 169/2018